



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 6039/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
TERESA LEITÃO
Senadora
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 385/2025-CE, de 22 de outubro de 2025.

Senhora Senadora,

Em atenção ao Ofício nº 385/2025-CE, de 22 de outubro de 2025, por meio do qual Vossa Excelência solicitou informação de apoio para a formação continuada do Programa Escola em Tempo Integral -Região Sul - 2026, encaminho documentação anexa contendo a manifestação da Secretaria de Educação Básica (Seb).

Esta Assessoria permanece à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

LEO DE BRITO
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Ofício Nº 2310/2025/DPDI/SEB/SEB-MEC (6309749).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha de Brito, Chefe de Assessoria**, em 13/11/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319442** e o código CRC **015CCDE7**.



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo 1, 2º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9208 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2310/2025/DPDI/SEB/SEB-MEC

Brasília, 10 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Leo de Brito
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Educação

Assunto: Solicita informação de apoio para a formação continuada do Programa Escola em Tempo Integral - Região sul - 2026.

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

1. O presente documento trata-se de resposta ao Ofício nº 5521/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 6262368), procedente da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MEC), referente ao Ofício nº 13/2025-PFCEI (SEI 6261117), oriundo da Universidade Federal da Fronteira do Sul, por meio do qual se solicita informação de apoio para a formação continuada do programa Escola em Tempo Integral (ETI), da região Sul, em 2026. Nesse sentido, informamos o que se segue:

2. Primeiramente, destaca-se que o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela [Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023](#), tem como objetivo apoiar os entes subnacionais, de forma técnica e financeira, na criação de matrículas de tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas ao alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024. Essa estabelece que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas devem oferecer educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos dessa etapa de ensino.

3. Diante desse contexto, a [Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023](#), que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do ETI, estabelece, em seu art. 13, que o Ministério da Educação deve desenvolver ações para a prestação de assistência técnica com o intuito de apoiar a qualidade e a equidade na implementação do programa em tela por parte dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, nos seguintes eixos: ampliar, formar, fomentar, estruturar, entrelaçar, e acompanhar. No que diz respeito ao eixo "formar", relativo à Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores, tem-se o seguinte extrato:

Seção II

Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores - FORMAR

Art. 15. O Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos, desenvolverá ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

§ 1º Compete ao Ministério da Educação a elaboração de documento nacional com princípios e orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.

§ 2º As ações e programas referidos no caput deste artigo envolverão a oferta de cursos livres, cursos de formação continuada e programas de extensão, aperfeiçoamento profissional e especialização, bem como o fomento a grupos permanentes de estudo, pesquisa e tematização de práticas, em todas as etapas e modalidades de ensino.

§ 3º O Ministério da Educação e os entes federativos poderão celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional de educadores de que trata o caput deste artigo.

4. Considerando o questionamento feito, quanto à previsão de recursos orçamentários das ações de assistência técnica e formação em todo o Brasil, informa-se que o Projeto de Lei Orçamentária da União para o ano de 2026 propõe o valor de R\$ 20 milhões para o apoio à implementação de matrículas em tempo integral.

5. Adicionalmente, ressalta-se que, nos anos de 2023 e de 2024, foram transferidos os seguintes recursos à Universidade Federal da Fronteira do Sul:

ANO	TED	VALOR DESCENTRALIZADO	OBJETO
2023	12926	3.890.501,32	Programa de Formação continuada - Educação Integral em Tempo Integral.
2024	14500	3.978.260,00	Programa de formação continuada Escola em Tempo Integral - 2025
2024	14688	2.103.599,18	Programa Escola em Tempo Integral: Eixo Entrelaçar.
2024	14988	1.000.000,00	Programa de Formação de Gestores Escolares da Região Sul - 2025
Total		10.972.360,50	

6. Por fim, esta Secretaria de Educação Básica coloca-se à disposição para oferecer suporte e orientação no que for possível.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a) de Políticas e Diretrizes da Educação Integração Básica**, em 10/11/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 11/11/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6309749** e o código CRC **2EE07291**.